

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Gestão de Serviço a Clientes Guest Service Management	Mkt	Outro	150	TP = 45	6
Temas Críticos de Recursos Humanos em Hotelaria Critical Issues in Hospitality Human Resources	RH	Outro	150	TP = 45	6
Finanças Empresariais em Hotelaria e Turismo Financial Analysis of Hospitality Enterprises	Fin	Outro	150	TP = 45	6
Gestão de Operações F&B Management of Foodservice Operations	TPO	Outro	150	TP = 45	6
Temas Estratégicos em Hotelaria e Turismo Hospitality Tourism Strategic Issues (Capstone Course)	GG	Outro	150	TP = 45	6
Métodos de Investigação em Hotelaria e Turismo Research Methods in Hospitality and Tourism	GG	Outro	150	TP = 45	6
Optativa 1 Elective 1	GG/Mkt/TPO/RH/ Fin/Con/EAD	Outro	150	TP = 45	6
2.º Ano					
Opção Dissertação					
Dissertação em Gestão de Hotelaria e Turismo Master Dissertation in Hospitality and Tourism Management	GG	Outro	1500	S = 24; OT = 4	60
Opção Trabalho de Projecto					
Optativa 2 Elective 2	GG/Mkt/TPO/RH/ Fin/Con/EAD	Semestral . . .	150	TP = 45	6
Optativa 2 Elective 3	GG/Mkt/TPO/RH/ Fin/Con/EAD	Semestral . . .	150	TP = 45	6
Trabalho de projecto em Gestão de Hotelaria e Turismo Work Project in Hospitality and Tourism Management	GG	Semestral . . .	1200	S = 24; OT = 4	48

204943871

Deliberação n.º 1381/2011

Sob proposta do Conselho Científico, e com parecer do Conselho Pedagógico, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e 24.º dos Estatutos do ISCTE, publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos decretos-lei n.º 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e dos despachos n.º 10543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-C/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Senado, na reunião de 13 de Dezembro de 2007, aprovou a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Serviço Social, com aprovação tácita pela Direcção-Geral do Ensino Superior, publicando-se as respectivas normas regulamentares e estrutura curricular e plano de estudos no Anexo I no Anexo II, respectivamente.

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março de 2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 42.º e 47.º dos Estatutos do ISCTE, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, o Conselho Científico do ISCTE aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Serviço Social, a entrar em vigor a partir de 2009-2010 a qual foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 1 de Junho de 2010, constante do Anexo III a este despacho, do qual faz parte integrante.

16 de Janeiro de 2009. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

ANEXO I

Regulamento do mestrado em Serviço Social

1.º

Criação

O ISCTE confere o grau de mestre em Serviço Social e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por “mestrado”.

2.º

Objectivo

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais na área de serviço social.

3.º

Organização

1 — O mestrado tem 120 créditos (ECTS) e uma duração de quatro semestres curriculares.

2 — O mestrado organiza-se num curso de especialização, a que correspondem 72 créditos, e numa dissertação ou trabalho de projecto, a que correspondem 48 créditos.

4.º

Coordenação

1 — O mestrado é coordenado por um coordenador científico e por dois coordenadores executivos e pela Comissão Científica de Sociologia.

2 — Compete aos coordenadores científico e executivos:

- a) Elaborar de propostas de selecção dos candidatos;
- b) Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
- c) Apresentar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
- d) Preparar as propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores;
- e) Propor o número de vagas.

3 — Compete à Comissão Científica:

- a) Aprovar os candidatos seleccionados;
- b) Deliberar sobre equivalências;
- c) Promover a articulação com os outros cursos de mestrado do Departamento;

- d) Nomear os coordenadores do mestrado;
- e) Aprovar os orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
- f) Propor os júris de provas de mestrado;
- g) Propor as propinas;
- h) Propor o número de vagas;
- i) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

5.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao mestrado:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudo organizado segundo o processo de Bolonha;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
- d) Detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

6.º

Candidatura

As candidaturas serão dirigidas ao Coordenador Científico do Mestrado e apresentadas no Secretariado do Departamento de Sociologia, constando de:

- a) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
- b) Certidão de licenciatura;
- c) *Curriculum Vitae*;
- d) Fotografia;
- e) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou documento equivalente;
- f) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- g) Facultativamente, cópia de trabalhos científicos publicados.

7.º

Crítérios de selecção e seriação

Os candidatos serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

- a) Currículo académico e científico;
- b) Classificação da licenciatura;
- c) Experiência profissional ou de investigação.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo Presidente do ISCTE, sob proposta da Comissão Científica de Sociologia.

9.º

Condições de funcionamento

1 — As vagas para o mestrado são definidas anualmente pelo Presidente do ISCTE, por proposta da Comissão Científica de Sociologia, ouvidos os coordenadores do mestrado.

2 — O Presidente do ISCTE estabelece anualmente, por proposta da Comissão Científica de Sociologia, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do mestrado.

3 — As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado, nos termos do Despacho 10.543/2005, são os constantes do Anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

11.º

Atribuição de créditos na admissão

1 — Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de equivalência a créditos pós-graduados correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.

2 — Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito de outros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.

3 — A aferição de conhecimentos já adquiridos pode ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno em matérias por ele escolhidas para o efeito.

12.º

Regime de precedências

1 — Não há regime de precedências no curso de especialização do mestrado.

2 — O aluno apenas poderá proceder à discussão pública da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto depois de concluir com aproveitamento todas as unidades curriculares do curso de especialização do mestrado.

13.º

Avaliação de conhecimentos

A metodologia de avaliação de conhecimentos enquadra-se nos regulamentos gerais do ISCTE aprovados pelo Conselho Pedagógico.

14.º

Prescrições, reinscrições e transição de ano

1 — A prescrição de matrícula é fixada em quatro anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.

2 — O aluno poderá transitar do 1.º para o 2.º ano desde que não tenha em atraso um número de unidades curriculares correspondente a mais de 18 créditos (ECTS), independentemente do semestre a que essas unidades pertençam.

3 — Tendo em conta o disposto nos n.os anteriores, é permitida a reinscrição dos alunos no ano lectivo imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as unidades curriculares em falta.

15.º

Orientação da dissertação ou do trabalho de projecto

1 — A dissertação de mestrado ou o trabalho de projecto são preparados sob orientação de um doutor aprovado pela Comissão Científica de Sociologia.

2 — Pode ainda ser aceite um especialista no tema escolhido, mediante parecer favorável da Comissão Científica de Sociologia.

3 — É possível um regime de co-orientação, desde que autorizado pela Comissão Científica de Sociologia.

4 — O orientador aprova o tema e formaliza a aceitação da orientação mediante declaração escrita.

16.º

Entrega da dissertação ou do trabalho de projecto

1 — O aluno deverá proceder à entrega da dissertação nos termos estipulados nas “Normas de apresentação e harmonização gráfica para dissertações do ISCTE”, do Conselho Científico, bem como, nas normas complementares sobre dissertações da Comissão Científica de Sociologia.

2 — A dissertação ou o trabalho de projecto são entregues no secretariado do Departamento de Sociologia.

17.º

Prazos máximos

1 — É fixado em 45 dias úteis o prazo máximo para a realização do acto público de defesa de dissertação ou trabalho de projecto, após a entrega da dos mesmos.

2 — Para efeitos de contagem do prazo de 45 dias úteis entre a entrega da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto e a realização do acto público de defesa da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto, não é contabilizado o mês de Agosto.

18.º

Nomeação do júri

O júri é nomeado pelo Presidente do ISCTE por proposta da Comissão Científica de Sociologia, nos 15 dias úteis posteriores à entrega da dissertação ou do trabalho de projecto.

19.º

Composição do júri

1 — O júri é constituído por 3 a 5 membros doutorados ou especialistas no domínio da dissertação ou trabalho de projecto, incluindo os orientadores.

- 2 — O orientador da dissertação não poderá ser presidente de júri.
3 — Preside ao júri o membro do ISCTE de categoria mais elevada.

20.º

Provas de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto

- 1 — A defesa da dissertação ou do trabalho de projecto só pode realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do júri.
2 — O tempo máximo de prova é fixado em sessenta minutos, podendo intervir todos os membros do júri.
3 — A defesa da dissertação ou do trabalho de projecto é pública e inicia-se com uma apresentação oral do candidato, que não deverá exceder os quinze minutos, sintetizando o seu conteúdo e, em particular, os seus objectivos, métodos e principais conclusões.
4 — Ao candidato é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

21.º

Deliberação do júri

- 1 — Concluída a defesa, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato.
2 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de reprovado ou aprovado com classificação entre 10 e 20 valores.
3 — O júri delibera sobre a classificação do candidato em votação nominal fundamentada, não sendo permitida a abstenção.
4 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.
5 — Da reunião do júri é lavrada acta da qual constarão os votos de cada membro e a classificação da prova.

22.º

Classificação final

- 1 — A classificação final do mestrado será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau, nos termos do disposto no anexo 1.
2 — Os coeficientes de ponderação serão os créditos de cada unidade curricular.

23.º

Grau e diploma

- 1 — O grau de mestre em Serviço Social será atribuído a quem obtiver aprovação em todas as unidades curriculares do mestrado, incluindo no acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.
2 — Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o 1.º ano do plano de estudos do mestrado, no total de 60 créditos, é atribuído um Diploma de estudos pós-graduados em Serviço Social, com indicação da média final.
3 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares do 1.º ano.

24.º

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões, do diploma de estudos pós-graduados e dos suplementos aos diplomas

- 1 — As certidões serão elaboradas no prazo máximo de 5 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.
2 — A carta de curso do grau de mestre e o suplemento ao diploma serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.
3 — O diploma de estudos pós-graduados, bem como o respectivo suplemento de diploma, serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

Plano de estudos do Mestrado em Serviço Social

(Master in Social Work)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º ano					
Direitos Humanos e Serviço Social Human rights and social work	Dir	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6

25.º

Processo de acompanhamento

- 1 — A Comissão Pedagógica do mestrado, composta paritariamente por docentes e alunos, faz o acompanhamento pedagógico, nos termos do regulamento do Conselho Pedagógico do ISCTE.
2 — O coordenador científico elabora um relatório sucinto do funcionamento do mestrado sujeito a aprovação pela Comissão Científica de Sociologia, nos termos do regulamento do Conselho Científico do ISCTE.

26.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente pelo Senado do ISCTE, mediante proposta do Presidente do ISCTE.

ANEXO II**Estrutura curricular do Mestrado em Serviço Social**

(em vigor a partir de 2008/2009)

Área científica predominante do ciclo de estudos: Serviço Social
Duração do ciclo de estudos: 2 anos lectivos (quatro semestres).
Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 créditos.
Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Serviço Social	SS	60	-
Sociologia	Soc	6	12-18
Ciências Sociais	CS	6	0-6
Direito	Dir	6	-
Planeamento	Pla	6	-
Políticas Sociais	PS	6	-
Antropologia	Ant	-	0-6
Economia	Econ	-	0-6
Demografia	Dem	-	0-6
Estatística e Análise de Dados	EAD	-	0-6
História	His	-	0-6
Informática Aplicada	IAP	-	0-6
Psicologia	Psi	-	0-6
Área científica não especificada	n. e.	-	12
<i>Total</i>		90	30

Observações

- 1 — Os créditos opcionais não especificados são obtidos escolhendo duas unidades curriculares de 2.º ou 3.º ciclos, em qualquer área científica, incluindo unidades curriculares criadas para o efeito pela Comissão Científica de Sociologia, de acordo com critérios fixados anualmente pela mesma Comissão. Em função do currículo anterior do mestrado, poderá a coordenação do Mestrado substituir esses créditos opcionais por uma ou duas unidades curriculares de formação supletiva do 1.º ciclo.
2 — Os créditos opcionais em questões sociais são obtidos escolhendo duas unidades curriculares de 2.º ciclo constantes de uma lista de unidades curriculares para o efeito fixada anualmente pela Comissão Científica de Sociologia.
3 — Os créditos opcionais em técnicas especializadas de pesquisa são obtidos escolhendo uma unidade curricular de 2.º ciclo constante de uma lista de unidades curriculares para o efeito fixada anualmente pela Comissão Científica de Sociologia.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Ética da Intervenção Social	SS	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Ethics of social intervention					
Desigualdades Sociais Contemporâneas	Soc	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Contemporary social inequalities					
Questões Sociais (opção)	Soc	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Social issues option					
Optativa livre ou unidade curricular de formação suplementar.	n.e.	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Free option or supplementary course					
Serviço Social Internacional	SS	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
International social service					
Concepção, Gestão e Avaliação de Políticas Públicas	Pla	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Conception, management and evaluation of public policy					
Estado e Políticas de Família e de Protecção Social	PS	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
State, family policy and social protection					
Métodos e Técnicas de Investigação: O Desenho da Pesquisa.	CS	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Research Methods: Research Design					
Optativa livre ou unidade curricular de formação suplementar.	n.e.	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Free option or supplementary course					
2.º ano			1 500	210	60
Técnicas Especializadas de Pesquisa (opção)	Ant; CS; Dem; Econ; EAD; His; IAp; Psi; Soc	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Research methods option					
Questões Sociais (opção)	Soc	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Social issues option					
Dissertação de Mestrado em Serviço Social	SS	Anual	1 200	29 (S=24; OT=5)	48
Master dissertation in social work					
Ou Or					
Trabalho de Projecto em Serviço Social					
Master project in social work					

ANEXO III

Estrutura curricular do Mestrado em Serviço Social

(em vigor a partir de 2009-2010)

Área científica predominante do ciclo de estudos: Serviço Social

Duração do ciclo de estudos: 2 anos lectivos (quatro semestres).

Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Serviço Social	SS	66	—
Políticas Públicas	PP	12	—
Métodos de Pesquisa Social	MPS	6	6
Ciências Jurídicas não Empresariais	CJNE	6	—
Sociologia	Soc	6	—
Não especificada	n. e.	—	18
Total		96	24

Plano de estudos do Mestrado em Serviço Social

(Master in Social Work)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º ano					
Fundamentos do Serviço Social	SS	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Foundations of social work					

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Estado e Políticas de Família e de Protecção Social State, family policy and social protection	PP	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Desigualdades Sociais Contemporâneas Contemporary social inequalities	Soc	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Direitos Humanos e Serviço Social Human rights and social work	CJNE	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Optativa livre ou unidade curricular de formação suplementar. Free option or supplementary course	n.e.	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Serviço Social Internacional International social work	SS	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Ética da Intervenção Social Ethics of social intervention	SS	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Desenho, Gestão e Avaliação de Políticas Públicas Design, management and evaluation of public policy	PP	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Desenho da Pesquisa Research design	MPS	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Optativa livre ou unidade curricular de formação suplementar. Free option or supplementary course	n.e.	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
2.º ano					
Optativa em Técnicas Especializadas de Pesquisa Research methods option	MPS	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Optativa livre Free option	n.e.	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Dissertação em Serviço Social Master dissertation in social work	SS	Anual	1 200	29 (S=24; OT=5)	48
Ou Or Trabalho de Projecto em Serviço Social Master project in social work					

204943896

Despacho n.º 9317/2011

Por despacho conjunto do Presidente do ISCTE e da Vice-Reitora da Universidade de Lisboa, seguidamente se publica o seguinte: Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do ISCTE, publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.ºs 10543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-B/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Conselho Científico, na reunião de 6 de Janeiro de 2006, aprovou em regime de associação com a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a adequação do curso de mestrado em Ciências da Complexidade ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Complexidade, adequação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-886/2007, cujas normas regulamentares são as constantes do anexo I e respectiva estrutura curricular e plano de estudos no anexo II.

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do ISCTE, publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, o Conselho Científico do ISCTE aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Ciências da Complexidade. Esta alteração foi também aprovada por despacho reitoral n.º R-26-2009(7) da Universidade de Lisboa, tendo sido comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 21 de Julho de 2009. A respectiva estrutura curricular e plano de estudos são as constantes no anexo III e respectivas normas de transição são as constantes do anexo IV.

ANEXO I

Normas regulamentares do mestrado em Ciências da Complexidade

1.º

Adequação

1 — O ISCTE aprovou, em regime de associação com a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a adequação do curso de mes-

trado em Ciências da Complexidade ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, nos termos do Título IV daquele diploma.

2 — Em resultado dessa adequação, o ISCTE em regime de associação com a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, conferem o grau de mestre em Ciências da Complexidade e ministram o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por “mestrado”.

2.º

Objectivo

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais nas áreas das Ciências da Complexidade.

3.º

Organização

1. — O mestrado tem 120 créditos (ECTS) e uma duração de dois anos curriculares.

2. — O mestrado organiza-se num curso de especialização, a que correspondem 60 créditos, e numa dissertação ou trabalho de projecto, com 60 créditos.

4.º

Organização e coordenação do curso

1. — O mestrado em Ciências da Complexidade é organizado de forma alternada, salvo decisão contrária da sua Comissão Executiva, pelo ISCTE ou pela FCUL.

a. Cabe à Comissão Executiva do mestrado preparar e enviar, anualmente, ao órgão de gestão competente da entidade responsável pela organização do curso, o orçamento previsional de funcionamento, para o respectivo ano lectivo.

b. Cabe ao competente órgão da instituição organizadora decidir sobre as condições mínimas de funcionamento do mestrado.

c. O secretariado de cada edição do curso é assegurado pela instituição que organiza a respectiva edição.

d. A gestão financeira de cada edição do curso é feita pela instituição que a organiza e que suportará os seus eventuais prejuízos, assim como beneficiará dos seus eventuais lucros.